CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 215/2026**

CONSIDERANDO QUE:

a) a proteção integral da criança e do adolescente constitui dever da família, da sociedade e do Estado, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

b) o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes configuram graves violações de direitos humanos, com impactos profundos e duradouros no desenvolvimento físico, emocional e social das vítimas;

c) a subnotificação ainda é um dos principais entraves no enfrentamento desse tipo de violência, sendo fundamental ampliar estratégias de conscientização e informação à população;

d) campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação contribuem para o reconhecimento de sinais de abuso, o incentivo à denúncia e o fortalecimento da rede de proteção;

e) locais de grande circulação de pessoas, como portos, aeroportos, rodoviárias, centros comerciais e estações de metrô, constituem pontos estratégicos para a disseminação de informações de interesse público;

f) a disponibilização de cartilhas educativas nesses espaços permite atingir públicos diversos, incluindo turistas, trabalhadores e famílias, ampliando o alcance das políticas de proteção à infância;

g) materiais informativos podem conter orientações claras sobre a identificação de situações de risco, os canais de denúncia — como o Disque 100 — e as formas de atuação da população diante de suspeitas;

h) ações preventivas e educativas possuem baixo custo operacional e alto impacto social, contribuindo para a redução da violência e o fortalecimento da cidadania;

i) a integração entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil é fundamental para a efetividade de políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, fixação e distribuição de cartilhas educativas de combate ao abuso e à exploração sexual infantil, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2026.

**Alexandre Aleluia**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Aladilce Souza**
**Vice-Presidente**

**Luiz Carlos**

**Maurício Trindade**

**Omarzinho Gordilho**

**Paulo Magalhães Júnior**

**Rodrigo Amaral**